

LEI Nº 1.152/2010
De 13 de abril de 2010

**ALTERA A LEI DE ORÇAMENTO ANUAL E A
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O povo do Município de Piranguinho, através de seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei 1.147/2009 - Lei do Orçamento Anual – 2010 e a Lei 1.140/2009 Lei de Diretrizes Orçamentária - 2010 do Município de Piranguinho com a criação do PROGRAMA DO VALE ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial no Orçamento vigente na seguinte forma e valor:

Poder.....02 – Executivo
Órgão.....02 – Secretaria Municipal Administração e Finanças
Unidade..... 02 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade... 04.122.0052.2098 – Manutenção do Programa Vale Alimentação
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 189.000,00
Total R\$ 189.000,00

Parágrafo único - Para cobrir as despesas da presente Lei, fica autorizada a anulação parcial do valor de R\$ 189.00,00 (cento e oitenta e nove mil reais) das seguintes rubricas orçamentárias:

Poder 02 – Executivo
Órgão 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 02 – Departamento de Administração
04.122.0052.2015 – Fornecimento de Cestas Básicas aos servidores
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 153.000,00

Poder 02 – Executivo

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade 02 – Departamento de Limpeza Obras Públicas

15.452.0507.3016 – Construção e Ampliação de Praças e Jardins

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público.....R\$ 12.000,00

Poder 02 – Executivo

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade 02 – Departamento de Limpeza Obras Públicas

15.452.0507.3018 – Construção de Praça no Bairro Santa Efigênia

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público.....R\$ 12.000,00

Poder 02 – Executivo

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade 02 – Departamento de Limpeza Obras Públicas

15.452.0507.3020 – Locação e Manutenção de Galpão para Reciclagem de lixo

4.4.90.51.03 – Obras e Instalações de Natureza Industrial.....R\$ 12.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 13 de abril de 2010

ADONIRAN MARTINS RENÓ
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS SILVA
SECRETÁRIO DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO E TURISMO

MENSAGEM

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

Estamos encaminhando os Projetos de Lei 04 e 05 de 2010, com a finalidade de adequar o Programa de Vale Alimentação dos Servidores do Município de Piranguinho às nossas Leis orçamentárias.

Solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a apreciação e aprovação dos mesmos em regime de urgência especial.

Renovando nossos votos de estima e consideração, subscrevemos,

Cordialmente,

ADONIRAN MARTINS RENÓ
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS SILVA
SECRETÁRIO DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO E

TURISMO